



**PORTARIA Nº 64/2018.**

Instituir a Política de Cofinanciamento para estabelecimentos, que se caracterizavam como Hospitais de Pequeno Porte, e que tiveram seu perfil assistencial redesignado, conforme normas sanitárias vigentes, como Pronto Atendimento de Urgências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e**

**Considerando** a Portaria MS/GM nº 1.044, de 01 de junho de 2004, que trata da Política de hospitais de pequeno porte, com menos de 30 leitos;

**Considerando** a publicação da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que trata da contratualização dos hospitais privados sem fins lucrativos com mais de 30 leitos, privados com fins lucrativos com mais de 50 leitos e públicos com mais de 50 leitos;

**Considerando** a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);  
Considerando que o Ministério da Saúde, ainda não publicou nova legislação para os hospitais de pequeno porte, com menos de 30 leitos e não há previsão de publicação;

**Considerando** que alguns estabelecimentos não se enquadram nos critérios da vigilância sanitária para obtenção do alvará sanitário como hospital;

**Considerando** que alguns estabelecimentos não atendem aos critérios das Portarias MS/GM nº 1.044/04 e MS/GM nº 3.410/13.

**Resolve:**

**Art. 1** - Instituir a Política de Cofinanciamento para os estabelecimentos que se caracterizavam como Hospitais de Pequeno Porte e que tiveram seu perfil assistencial redesignado conforme normas sanitárias vigentes como Pronto Atendimento de Urgências.

**Art. 2** – Definir os requisitos para adesão à Política de Cofinanciamento:

- I. Não possuir leitos de internação clínica e cirúrgica;
- II. Adequar o CNES conforme o seu perfil assistencial;
- III. Garantir a integração com a rede de atenção básica;

**Art. 3** – Os hospitais que queiram aderir à Política de Cofinanciamento terão que se enquadrar nos requisitos citados no Art. 2º dessa norma.

**Art. 4º** - Definir que a alocação de recursos de custeio aos estabelecimentos de saúde que atenderem aos critérios definidos no artigo 2º desta Portaria será efetuada no valor de R\$ 25.000,00 mensais.

Parágrafo Único – O recurso de custeio de que trata este artigo será oriundo do Tesouro do Estado.

**Art. 5º** - O repasse dos recursos de custeio será realizado por meio de instrumento contratual firmado com a Secretaria da Saúde de Estado.



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 6º** - Os estabelecimentos de saúde que, preliminarmente, receberão os recursos do Cofinanciamento, encontram-se dispostos no Anexo dessa Portaria. Para novas adesões, será reeditado o anexo dessa norma com a listagem atualizada dos estabelecimentos de saúde.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO PORTARIA SES Nº 64 DE 2018.**(Redação dada pela Portaria SES Nº  
286/2020

MACRO	CRS	MUNICIPIO	HOSPITAL	CNES
MISSIONEIRA	14	ALEGRIA	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	2250764
MISSIONEIRA	14	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	HOSPITAL MUNICIPAL DRMAURICIO CARDOSO	2250780
MISSIONEIRA	14	SÃO JOSE DO INHACORA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS SAO JOSE DO INHACORA	2250756
MISSIONEIRA	17	CAMPO NOVO	HOSPICAMPO	2261154
MISSIONEIRA	17	CATUIPE	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE CATUIPE	2260476
NORTE	6	BARRACÃO	HOSPITAL SAO VALENTIM BARRACAO	2246856
NORTE	6	CACIQUE DOBLE	HOSPITAL SAO ROQUE CACIQUE DOBLE	2246732
NORTE	6	CAMPOS BORGES	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	6385451
NORTE	6	CIRIACO	HOSPITAL SANTA TERESINHA DE CIRIACO	6179029
NORTE	6	IBIAÇA	HOSPITAL DE IBIACA	2246864
NORTE	6	IBIRAIARAS	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE IBIRAIARAS	2707667
NORTE	6	LAGOÃO	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA LAGAO	2246848
NORTE	6	NOVA ALVORADA	HOSPITAL MUNICIPAL NOVA ALVORADA	3366529
NORTE	6	SÃO DOMINGOS DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO SUL	2265273
NORTE	6	VICTOR GRAEFF	PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA DE	2247003



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

			VICTOR GRAEFF PADU	
NORTE	6	VILA MARIA	HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARIA	2246899
NORTE	11	AUREA	PRONTO ATENDIMENTO JOAO PAULO II AUREA	2707624
NORTE	15	BRAGA	HOSPITAL SANTO ANTONIO BRAGA	2792990
NORTE	15	ENGENHO VELHO	HOSPITAL SAO RAFAEL	2235374
NORTE	19	ERVAL SECO	HOSPITAL CARIDADE ERVAL SECO	2257807
NORTE	19	LIBERATO SALZANO	AHCLISA	5657725
NORTE	19	TAQUARUÇU DOS SUL	HOSPITAL SAO ROQUE TAQUARUCU DO SUL	2228661
NORTE	19	VICENTE DUTRA	HOSP CASA DE SAUDE AGUAS DO PRADO	2228637
NORTE	19	VISTA GAUCHA	HOSPITAL DE VISTA GAUCHA	2228645
VALES	16	SÃO JOSE DO HERVAL	HOSPITAL SAO FRANCISCO	2252201